Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº: Processo:

Mensagem Nº____ **Processo:** 1120/2016

Anteprojeto de Lei: 106/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Declara utilidade Pública Municipal a Associação "Centro de formação sócio Ambiental" AMARÉ"

Iniciativa dos Vereadores: José Juvanete e Oselas Leal

Apresentado em: 05/12/2016

Apresentado em: ____/____/____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 061/2016-1L

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2016.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal d

Solicitante: Câmara Municipal de Pontal do Parana
Numero: 11446/2016/12 Senha Web: 74702
Protocolado em: 14/12/2016 as 14:11:14
Assunto: Informacão
Sumula: Encaminhamento de projeto de Lei nº94/16 - 1/16 1-L

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 094/2016.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 094/2016 aprovado em Sessão Extraordinária no dia 13/12/2016 e autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 094/16

Súmula: "Declara Utilidade Pública Municipal a Associação "Centro de Formação Sócio Ambiental – AMARÉ". "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1°- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação "Centro de Formação sócio Ambiental" AMARÉ– pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°07.727.477/0001-12, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida Santa Monica, nº485, no Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2°- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3°- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 14 de dezembro de 2016.

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 106/16

Os Vereadores Juvanete e Oseias, infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 1120/2016 Hora 09:10
Data de Protocolo 05/12/2016
Interessado Vereadores Juvanete e Oseias
Assunto Anteprojeto de Lei

SÚMULA: "Declara utilidade Pública Municipal a Associação "Centro de formação sócio Ambiental" AMARÉ".

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação "Centro de Formação sócio Ambiental" AMARÉ– pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°07.727.477/0001-12, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida Santa Monica, nº485, no Balneário Praia de Leste, no Municipio de Pontal do Paraná.

Art. 2°- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3°- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Vereador

OSEIAS LEAL
Vereador

CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - AMARÉ

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação **"Centro de Formação Sócio Ambiental" - AMARÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.477/0001-12, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros, aos seus diretores ou aos seus conselheiros.

Declaro, ainda, que a referida associação presta relevantes serviços de interesse público à coletividade desde a sua fundação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2016

Pe. Carlimar Gonçalves de Holanda
Presidente

Rua Guapê, nº 306,Caixa Postal 15 - Pontal do Sul – CEP: 83255-976 – Pontal do Paraná – Paraná – Brasil
CNPJ: 07.727.477/0001-12 – E-mail: amarepontaldoparana@gmail.com

CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - AMARÉ

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO "CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL" - AMARÉ

As atividades da AMARÉ de janeiro a novembro de 2016 são:

1 – Formação humana e cristã de 140 crianças, adolescentes e jovens, duas vezes por semana nas comunidades de Pontal do Sul, Atami, Barrancos, Shangrilá, Olho d'agua e Leblom;

2 – Aulas de violão, para 70 crianças nas comunidades de Pontal do Paraná;

3 – Campanhas contra a exploração sexual de crianças e adolescentes;

4 – Em parceria com a Mitra Diocesana de Paranaguá foi realizada a Festa do Dia das Crianças no dia 12 de outubro de 2016 nas comunidades da Ilha do Mel;

5 – Capacitação de Capacitação de 60 jovens para o mercado de trabalho em parceria com a ACIAPAR;

6 - Atendimento espiritual dos idosos;

7 – Distribuição de 500 cobertores para as famílias carentes da região;

8- Em parceria com o Instituto das Irmãs Apóstolas, realizamos a distribuição de 300 cestas básica, a cada três meses, as famílias carentes de Pontal do Paraná, Matinhos e Paranaguá (Ilha do Mel);

Queremos realizar muito mais com o apoio do poder publico, empresas e comunidade em geral. Temos consciência de que nossa missão é proporcionar um mundo melhor para os que moram e visitam Pontal do Paraná.

Pe. Carlimar Gonçalves de Holanda
Diretor Presidente

Rua Guapê, nº 306, Caixa Postal 15 - Pontal do Sul – CEP: 83255-976 – Pontal do Paraná – Paraná – Brasil
CNPJ: 07.727.477/0001-12 – E-mail: amarepontaldoparana@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, DO CENTRO DE FORMAÇÃO SOCIO AMBIENTAL – AMARÉ -

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, na praia da Encantadas na Ilha do Mel às 10,00 horas da manhã, na casa paroquial da Igrej Católica, Reuniram-se os membros da Pastoral da Ilha do Mel, para participarem d Assembléia Geral especialmente convocada e deliberarem sobre a seguinte ordem d dia: a) – Fundação do Centro de Formação Sócio Ambiental – **AMARÉ**, b) - Aprovação dos Estatutos da Entidade c) – Eleição da Diretoria, sob a presidência do Sr Gilberto Espinosa, foi feita a instalação da presente Assembléia com a presença do seguintes pessoas, Gilberto Espinosa, Odislei Paraná Silva, Ângela Maria F. Barros Aneuri Moreira Lima, Silvia dos Santos, Joelson do Pillar Cruz, Eliza Antonieta Pedrussi, Michele Gonçalves Santos, Gabriel Santana da Silva, foi designada a Sr^aAngela Barros para secretariar fazendo a lavratura da presente ata da Assembléia feita a leitura da ordem do dia, passou-se a discussão da proposta de Estatuto previamente submetida à discussão da comunidade interessada, o Presidente leu atentamente o inteiro teor da proposta apresentada explicando o sentido do nome **AMARÉ**, que passaria a designar o **CENTRO DE FORMAÇÃO SOCIO AMBIENTAL**, sendo que o nome **AMARÉ** seria a soma do verbo **AMAR** mais o substantivo feminino **MARÉ**, **AMAR + MARÉ = AMARÉ** o que foi acompanhado com atenção por todos os presentes, sendo que ao final o Estatuto foi aprovado sem emendas e por unanimidade, seguindo em anexo a presente ata, devendo ser colado no livro de atas do **AMARÉ**, para fins de registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Paranaguá – Pr, em seguida foi suspensa a Assembléia por 15 minutos para que houvesse a apresentação de chapas para eleição da primeira diretoria do **AMARÉ**, retomando os trabalhos, foi apresentada a seguinte chapa única Presidente Padre Michelangelo Ramero, Vice Presidente Eliza Antonieta Pedrussi Primeiro Secretario Gilberto Espinosa, Segundo Secretário Joelson do Pillar Cruz Primeira Tesoureira, Ângela Maria F. Barros, Segundo Tesoureiro Aneuri Moreira Lima, Conselho Fiscal, Silvia dos Santos, Odislei Paraná Silva, Marcos Antonio Gonçalves , Suplentes do Conselho fiscal Michele Gonçalves Santos, Julio Soares Mendes, Donizete Aparecido Rodrigues, Conselho Consultivo, Sônia Regina Valentin Ana Maria Santana Gonçalves, o Reverendíssimo Bispo da Mitra Diocesana de Paranaguá Dom Alfredo Novak, foi indicado para ocupar a Presidência de Honra do AMARÉ se assim aceitar, de sendo que os demais membros do conselho consultivo serão preenchidos posteriormente por deliberação da Assembléia do AMARÉ, submetida a chapa inscrita a apreciação da Assembléia, a mesma foi eleita por aclamação, nada mais havendo a ser tratado o Presidente eleito, agradeceu a confiança recebida prometeu defender o **AMARÉ**, seu Estatutos e objetivos, eu Ângela Barros Secretária designada lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Ângela Maria Fernandes Barros **Gilberto Espinosa**

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDIC
Paranaguá - Paraná
Certifico e dou fé que o presente documento registrado no Livro A-32 sob nº 5.628 em data de 05 de Outubro de 2005
Paranaguá 05 de Outubro de 2005.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS - PARANAGUÁ - P

Antonieta Carmen Nascimento

CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - AMARÉ

Excelência,

A Associação "CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL – AMARÉ", pessoa jurídica de direito privado, associação, sem fins lucrativos na pessoa de seu representante legal PE. CARLIMAR GONÇALVES DE HOLANDA vem respeitosamente requerer:

a) A Declaração de Utilidade Publica Municipal do Centro de Formação AMARÉ;
b) A tipificação de entidade de assistência social no Conselho Nacional de Assistência Social.

A nossa entidade desde a sua fundação tem prestado relevantes serviços de formação e de assistência social a comunidade em geral.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos e apresentação de outros documentos caso necessários. Nossos contatos: 3455-1911 / 99143-6668.

Termos em que pede deferimento.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2016.

Pe. Carlimar Gonçalves de Holanda
Presidente

Exmo. Sr.
EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal
Rodovia PR 407, Km 18,6, nº 215 – Praia de Leste
83.255-000 – Pontal do Paraná - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE FORMACAO SOCIO-AMBIENTAL
CNPJ: 07.727.477/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:26:48 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2017.
Código de controle da certidão: **8FBA.411E.37AB.1B7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

17/10/2016 13:17:46

CNPJ: 07.727.477 - CENTRO DE FORMACAO SOCIO-AMBIENTAL

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 07.727.477/0001-12
UA de Domicílio: DRF CURITIBA-PR
Endereço: AV SANTA MONICA,485
Bairro: PRAIA DE LESTE **CEP:** 83255-000 **Município:** PONTAL DO PARANA **UF:** PR
Responsável: 360.390.719-15 - GILBERTO ESPINOSA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA
CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Porte da Empresa: DEMAIS
Código da UA: 09.101.00
Data de Abertura: 05/10/2005
PJ Obrigada a DCTF Mensal (até 2009): Não

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Cap. Social	Cap. Votante
360.390.719-15	GILBERTO ESPINOSA	PRESIDENTE		

Certidão Emitida

CNPJ: 07.727.477/0001-12
Certidão Negativa: 244B.930C.9A10.8AAC
Emissão: 12/05/2016 **Data de Validade:** 08/11/2016

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - AMARÉ

OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE ELEGE E EMPOSA A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO "CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL" - AMARÉ

REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2016

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às dezesseis horas, em sua sede social situada na Avenida Santa Mônica, 485 – Praia de Leste – Pontal do Paraná-PR, reuniram-se em segunda convocação, em Assembleia Geral Ordinária, os associados do **CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - AMARÉ**, especialmente convocados pelo Presidente, na forma de seu Estatuto Social. Estando presente o número necessário de associados, o Presidente, Gilberto Espinosa declarou aberta a reunião e convidou a mim, Gilvânio Ribeiro, secretário da sessão, para secretariar os atos e lavrar a respectiva Ata. Acolhendo os associados presentes, o Presidente deu início aos trabalhos de realização da **ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR PARA O CUMPRIMENTO DO MANDATO 2016 A 2020. Realizou-se uma análise e reflexão sobre o mandato anterior,** e, após o tempo necessário para convocações, indicações e sugestões de nomes para os cargos e competências, FORAM ELEITOS, POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS DOS PRESENTES, os seguintes associados para compor o quadro da Diretoria:

CONSELHO DIRETOR:

- **PRESIDENTE: Pe. Carlimar Gonçalves de Holanda,** brasileiro, solteiro, religioso, residente e domiciliado na Alameda das Encantadas, 220, Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, portador do RG: 9.006.995-0/PR e do CPF: 466.649.393-04;
- **VICE-PRESIDENTE: José Luiz da Silva,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na PR 407 (Argus Thá Heyn), 270, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR, portador do RG: 233.294/MS e do CPF: 356.351.931-53;
- **DIRETORA FINANCEIRA: Jussiua Cristina Tizzoni Lunas,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Timbiras, 210, Vila Pe. Jackson, Paranaguá - PR, portador do RG: 8.702.741-4/PR e do CPF: 075.253.279-04;

CONSELHO FISCAL:

- **1° Conselheiro: Orestes Brambilla,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. Alameda das Palmeiras, 1494, Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, portados do RG: 652940-2/PR e do CPF: 022.766.909-68;
- **2ª Conselheira: Rosana Kolakowski da Silva,** brasileira, empresária, residente e domiciliada a Rua dos Ananás, 490, Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, portadora do RG: 2087817-7/PR e do CPF: 470.555.109-53;
- **3° Conselheiro: Pe. Bruno Bortolaso,** brasileiro, solteiro, religioso/aposentado, residente e domiciliado na Alameda das Encantadas, 220, Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, portador do RG: 13.979.388-9 e do CPF: 025.129.553-20.

SUPLENTES:

- **1°Suplente: Gilberto Espinosa,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Xaxins, s/n°, Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, portador do RG: 1451208-0/PR e do CPF: 360.390.719-15;
- **2° Suplente: Luiz Carlos Mansur,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 1500 - Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, portador do RG: 650.139-7/PR e do CPF: 018.005.079-68;

Aceitando todas as responsabilidades dos cargos, todos os eleitos nessa sessão foram devidamente empossados pela Assembleia Geral, já se efetuando a transição dos cargos a partir desta data.

E, por último, o Presidente abriu a reunião para outros assuntos de interesse social, a saber:

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

CERTIDÃO
NO VERSO

CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - AMARÉ

OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

RELAÇÃO DOS MENBROS DO CONSELHO DIRETOR

MANDATO 2016 A 2020

CONSELHO DIRETOR:

- **PRESIDENTE: Pe. Carlimar Gonçalves de Holanda,** brasileiro, solteiro, religioso, residente e domiciliado na Alameda das Encantadas, 220, Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, portador do RG: 9.006.995-0/PR e do CPF: 466.649.393-04;
- **VICE-PRESIDENTE: José Luiz da Silva,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na PR 407 (Argus Thá Heyn), 270, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR, portador do RG: 233.294/MS e do CPF: 356.351.931-53;
- **DIRETORA FINANCEIRA: Janaina Cristina Tizzoni Lunas,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Timbiras, 210, Vila Pe. Jackson, Paranaguá - PR, portador do RG: 8.702.741-4/PR e do CPF: 075.253.279-04;

CONSELHO FISCAL:

- **1º Conselheiro: Orestes Brambilla,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. Alameda das Palmeiras, 1494, Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, portados do RG: 652940-2/PR e do CPF: 022.766.909-68;
- **2ª Conselheira: Rosana Kolakowski da Silva,** brasileira, empresária, residente e domiciliada a Rua dos Ananás, 490, Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, portadora do RG: 2087817-7/PR e do CPF: 470.555.109-53;
- **3º Conselheiro: Pe. Bruno Bortolaso,** brasileiro, solteiro, religioso/aposentado, residente e domiciliado na Alameda das Encantadas, 220, Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, portador do RG: 13.979.388-9 e do CPF: 025.129.553-20.

SUPLENTES:

- **1ºSuplente: Gilberto Espinosa,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Xaxins, s/nº, Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, portador do RG: 1451208-0/PR e do CPF: 360.390.719-15;
- **2º Suplente: Luiz Carlos Mansur,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 1500 - Pontal do Sul, Pontal do Paraná – PR, portador do RG: 650.139-7/PR e do CPF: 018.005.079-68.

Pe. Carlimar Gonçalves de Holanda
Presidente

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS Paranaguá - Paraná

Estatuto Social da Associação
"CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL – AMARÉ"

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, NATUREZA E FINS

Art. 1º - A Associação **"CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL"**, fundada aos 18 (dezoito) de junho de 2005, é uma entidade civil de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, que presta serviço em caráter gratuito e continuado, com prazo de duração indeterminado e com sede na Rua Guapê, 306, Pontal do Sul, CEP 83255-976, Pontal do Paraná/PR, com foro jurídico na Comarca de Pontal do Paraná, com atuação em todo o Território Nacional e podendo nesse estabelecer Unidades Operacionais.

Parágrafo único. Para fins de nomenclatura e designação nos documentos internos de qualquer natureza, a Associação "CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL" é equivalente à AMARÉ.

Art. 2º - A AMARÉ reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação brasileira aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso e partido político.
Parágrafo único a AMARÉ disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pelo Conselho Diretor.

Art. 3º - A AMARÉ tem por finalidade:

a. Promover, coordenar e executar atividades de formação, informação, bem estar e inclusão social ampla, da população do Litoral do Paraná;
b. Ofertar atividades que contribuam para a formação técnico-profissional da população visando o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental;
c. Incentivar, fomentar e executar atividades de desenvolvimento e garantia dos direitos sociais e erradicação da pobreza;
d. Realizar acompanhamento, bem viabilizar o atendimento nas áreas social, psicológica, profissional, jurídica, cultural e outras, a adultos, crianças e adolescentes vulneráveis, em situação de exclusão e ou carência;
e. Oferecer atividades e serviços gratuitos que visam melhorar a qualidade de vida física e mental da comunidade em geral;
f. Buscar o efetivo desenvolvimento de pesquisas, estudos, intercâmbios e publicações sobre a situação de sua clientela;
g. Colaborar com os Poderes Públicos e demais Organizações Civis e Religiosas, na realização de obras e serviços assistenciais, sociais e humanitários;
h. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
i. Proporcionar atividades de esclarecimento, formação, informação e prevenção, junto à comunidade em geral, contra a exploração sexual e doenças sexualmente transmissíveis;
j. Apoiar a geração de empregos de forma direta e indireta;
k. Promover o crescimento espiritual da comunidade em geral;
l. Incentivar o exercício do voluntariado.

Art. 4º - No exercício de suas atividades poderá firmar parcerias por meio de acordos, convênios, termos de parceria ou contratos de prestação de serviços com o Poder Público e instituições de direito privado, bem como com outras instituições congêneres ou afins.

Parágrafo Único: Para a manutenção de suas finalidades sociais, a AMARÉ poderá, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividade-meio como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro, sendo-lhe facultado, também, a exploração de seus bens imóveis para manter a qualidade de suas atividades estatutárias e conservação de seu patrimônio.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro de associados da AMARÉ compreenderá as seguintes categorias:

a) Associados Fundadores;
b) Associados Regulares;
c) Associados Honorários.

§ 1º São considerados associados honorários os que houverem prestado relevantes serviços à Sociedade.

§ 2º A admissão de associado regular será decidida pelo Presidente, mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com seus deveres sociais (Art. 8º) e efetivada após o compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

§ 3º Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados fundadores.

§ 4º A admissão de associado honorário será decidida pelo Conselho Diretor, por proposta devidamente justificada de dois terços dos associados.

Rua Guapê, nº 306, Caixa Postal: 15 - Pontal do Sul – CEP: 83255-976 – Pontal do Paraná – Paraná – Brasil
CNPJ: 07.727.477/0001-12 – E-mail: amarepontaldoparana@gmail.com

OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento

OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

I Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II Destituir os administradores;
III Decidir sobre reformas do Estatuto;
IV Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal;
V Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
VI Por proposta do Conselho Diretor, criar novas unidades-filiais;
VII Referendar a exclusão de associados;
VIII Referendar a composição do Conselho Técnico.

Art. 20º - A Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital afixada na sede de trabalho, com antecedência mínima de 03 (três) dias, reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o *quorum* mínimo de maioria absoluta dos associados em dia com seus deveres sociais (Art. 8º), e; em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número presente.

Parágrafo único. Nas deliberações que tratam do inciso II do artigo 19, observar-se-á a norma prevista no Código Civil (Parágrafo único do artigo 59), quando será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para tal finalidade, contando com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e não menos de 1/3.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, que poderá ser convocada pelo requerimento de no mínimo um quinto dos associados de acordo com o artigo 60 do Código Civil:

I — Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da AMARÉ, mediante proposta do Conselho Diretor e o voto favorável de 2/3 dos participantes;
II — Decidir com o voto de 2/3 dos presentes a dissolução da sociedade, observando o disposto no Art. 33;

Parágrafo Único. Nas deliberações que tratam do inciso I, observar-se-á a norma prevista no Código Civil (Parágrafo único do artigo 59), quando será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para tal finalidade, contando com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e não menos de 1/3 nas seguintes.

Sessão II - Do Conselho Diretor

Art. 22º - O Conselho Diretor, órgão administrativo da AMARÉ, será eleito na Assembleia Geral e será assim constituído:

I — Presidente;
II — Vice-Presidente;
III — Diretor Financeiro.

§ 1º. No caso de impedimento, ausência ou vacância do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Diretor Financeiro.

§ 2º Para completar o Conselho Diretor, no caso de vacância de um dos cargos, o mesmo Conselho Diretor poderá eleger um novo membro, dentre os sócios regulares.

§ 3º Ao Presidente, mesmo que em exercício, caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões do Conselho Diretor.

§ 4º Aos cargos do Conselho Diretor, caberá mandato de 04 (quatro) anos podendo serem reeleitos.

Art. 23º - Compete ao Conselho Diretor

a) Administrar a AMARÉ, assinar contratos, convênios e outros instrumentos públicos ou privados necessários à execução e ao cumprimento dos objetivos da AMARÉ;
b) Agilizar e executar as deliberações da Assembleia Geral;
c) Decidir sobre a aceitação de novos associados e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste estatuto;
d) Executar todos os atos administrativos necessários à manutenção e trabalho da AMARÉ;
e) Contratar e demitir empregados, efetuar compras e firmar contratos;
f) Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem preside a Assembleia Geral votar em desempate;
g) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
h) Indicar os membros do Conselho Técnico, *ad referendum* da Assembleia Geral;
i) Decidir sobre casos omissos no presente Estatuto, *ad referendum* da Assembleia Geral;
j) Emitir Ordens Executivas.

Art. 24º - Cabe aos membros do Conselho Diretor

a) Ao Presidente:

1 - Representar a AMARÉ ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2 - Coordenar reuniões e trabalhos do Conselho Diretor;
3 - Convocar a Assembleia;
4 - Assinar convênios, contratos, parcerias, procurações da AMARÉ;

Rua Guapê, nº 305, Caixa Postal: 15 - Pontal do Sul – CEP: 83255-976 – Pontal do Paraná – Paraná – Brasil
CNPJ: 07.727.477/0001-12 – E-mail: amarepontaldoparana@gmail.com

OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

O selo de autenticidade encontra-se na última folha deste documento

OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 32° - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão das receitas correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33° - Por proposta do Conselho Diretor, mediante a aprovação da Assembleia, a associação pode ser dissolvida, sendo seu patrimônio líquido disponível destinado a outra organização sem fins lucrativos de igual natureza, qualificada nos termos do artigo 4°, inciso IV, da Lei nº 9790/99, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo único: - Para o caso de, a qualquer tempo, a AMARÉ optar por submeter-se ao regime especial da Lei nº 9790/99, e se, em decorrência disso, vier a executar Termo de Parceria com órgãos governamentais, fica desde logo estabelecido que a perda da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, por qualquer motivo, implicará a transferência imediata de eventuais saldos financeiros e dos bens adquiridos com recursos do mesmo Termo de Parceria a outra organização, a mais semelhante possível, qualificada como OSCIP.

Art. 34° - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da AMARÉ, nem pelos atos praticados pelo Conselho Diretor.
Parágrafo Único: Em caso de participação em ato ilícito, os associados responderão subsidiariamente com quem participou o ato inicial.

Art. 35° - Cabera ao Conselho Diretor regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição, abolindo-se o Regulamento Interno.

Art. 36° – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37° – O novo Estatuto da AMARÉ foi aprovado em sua primeira forma em 29 de setembro de 2016, passando a vigorar após seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pontal do Paraná.

Capítulo X – DO FORO

Art. 38° – A assembleia elege o foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste estatuto.

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2016.

Gilberto Espinosa
OAB PR 16.943

Pe. Carlinho Gonçalves de Holanda
Diretor Presidente

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná

CERTIDÃO
NO VERSO

Rua Guapé, nº 306, Caixa Postal: 15 - Pontal do Sul – CEP: 83255-976 – Pontal do Paraná – Paraná – Brasil
CNPJ: 07.727.477/0001-12 – E-mail: amarepontaldoparana@gmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

12

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.727.477/0001-12 MATRIZ		05/10/2005

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE FORMACAO SOCIO-AMBIENTAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMARE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTA MONICA	485	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.255-000	PRAIA DE LESTE	PONTAL DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GILBERTO-ESPINOSA@HOTMAIL.COM	(41) 3455-3127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/10/2016** às **16:29:55** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página